

Lei nº 387

"Orça a Receita e fixa a despesa do Município de Rio Fortuna para o Exercício Econômico-Financeiro de 1.985".

Placido Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sessão sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Rio Fortuna para o Exercício Econômico-Financeiro de 1.985 é Orçada em Cr\$ 1.240.000.000,00 (Um bilhão, duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) e será arrecadada em conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

Receitas Correntes

Receita Tributária - Cr\$	42.000.000,00
Receita Patrimonial - Cr\$	500.000,00
Receita Industrial - Cr\$	500.000,00
Transferências Correntes - Cr\$	703.500.000,00
Outras Receitas Correntes - Cr\$	3.000.000,00
Total - - - - - Cr\$	749.500.000,00

Receitas de Capital

Operações de créditos - R\$ 30.000.000,
 Alienação de bens - R\$ 10.000.000,
 Transferências de Capital - R\$ 450.500.000,
 Total - - - R\$ 490.500.000,
 Total Geral - - - R\$ 1.240.000.000,

Art 2º - A despesa do Município de Rio Fortuna, para o Exercício Econômico-Financeiro de 1985 é fixado em R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem milhões de cruzeiros), e será realizado de acordo com os específicos e constantes dos tabelos abaixo anexos que ficarão fazendo parte integrantes desta Lei:

Com sup ab - Câmara Municipal de Vereadores R\$ 60.000,00
 - Gabinete do Prefeito - - - - R\$ 70.000,00
 - Deptº de Administração e Finanças R\$ 135.000,00
 - Deptº de Recursos Humanos e Agr. - - - - R\$ 10.000,00
 - Deptº de Educação e Cultura - Saúde e Saneamento - - R\$ 180.000,00
 - Deptº de Viação e Obras Públicas - - - - R\$ 645.000,00
 - Somia - - - - R\$ 1.100.000,00
 Reserva de Contingência - - R\$ 140.000,00
 Total Geral da Reserva - - - R\$ 1.240.000,00

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma do artigo 67 da Constituição Federal, a realizar Operações de crédito por conta da antecipação da Recei-

ta do Exercício que se fizerem ne-
cessários, e que sejam de interes-
se beneficente para o Município,
até o limite previsto na Cons-
tituição do Estado de Santa Cata-
rina.

Art. 4º - Para a realização de Operações de
créditos que se fizerem necessários
conforme o artigo 3º desta Lei
fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a fornecer como garan-
tias se necessário for, cotas por-
tes do Imposto sobre Circulação
de Mercadorias (ICM) ou outro
fundo permitido, desde que não
haja vinculação a respeito.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir, durante o
Exercício de 1985, créditos suple-
mentares à Conta do Fundo de
Reserva de Contingência, e mo-
vimentar por decretos o Poder
Executivo Municipal, todo o ex-
cesso de arrecadação do exercício
se este for de competência pa-
ra o Município.

§ 1º - Será levado à dotação necessá-
ria através de decretos todos
os saldos de dotações que
não entrarem sendo de interes-
se para o Município, para

130
detacões que necessitam de recursos para suplementação.

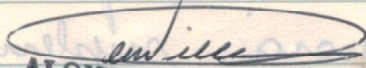
§ 2º - Será facultado ao transferir para a reserva de contingência total ou parcialmente os soldos de detacões (constantemente no Orçamento) Orçamentários do Orçamento da despesa.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transposições de detacões se de uma para outra consignação, desde que se verificar a falta de recursos e necessidades para as suplementações das detacões constantes no Orçamento, para que não haja entorpecimento da máquina administrativa.

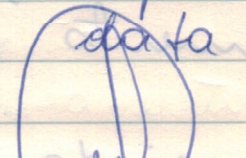
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ou seja a partir de 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Rio Formosa, em 20 de novembro de 1984.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada a presen-
te lei, na Secretaria da Pre-
feitura Municipal de Rio For-
tuna na data supra.


VOLNEY REICHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 388

Abre crédito Suplemen-
tor e dá outras pro-
vidências.

Aloysio Willemann, Prefeito Municipa-
l de Rio Fortuna, Estado de Santa Cata-
rina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes
do Município de Rio Fortuna que a Câmara
Municipal votou e em sessão de 21 de
agosto de 1988, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplemen-
tor no valor de Cr\$ 28.305.000,
(vinte e oito milhões trezentos e
cinco mil reais) para atender
a suplementação das dotações